



CONTRATO Nº 225/2022-DL 035/2022
PROC. ADM. Nº 0101.3007.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 11.036.522/0001-60, localizada na Av. Oliveira Roma, 100 – Centro – Chapadinho - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal a Srª Lourizan da Costa Lima, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 029933222005-7 SSP/MA do CPF nº 807.110.733-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CHITÃO	Mts	1200	8,90	10.680,00
2	CETIM	MTS	950	8,90	8.455,00
3	OXFORD ESTAMPADO	Mts	900	18,90	17.010,00
4	TRICOLINE	Mts	950	17,90	17.005,00
	TOTAL				53.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.150,00(cinquenta e três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

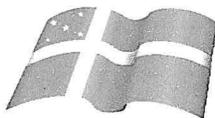
5.1 - O presente contrato iniciar-se -à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis), meses poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.150,00(cinquenta e três mil cento e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

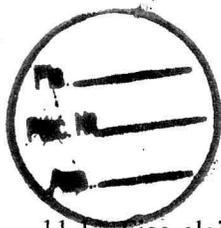
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 53.150,00(cinquenta e três mil cento e cinquenta reais) setecentos e setenta e quatro centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



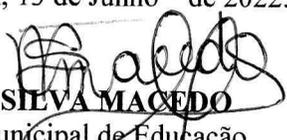
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

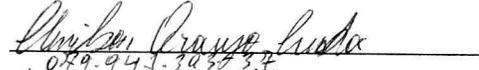
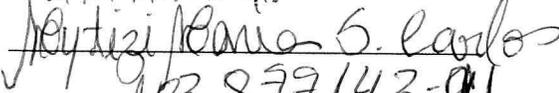
Chapadinho-MA, 13 de Junho de 2022.

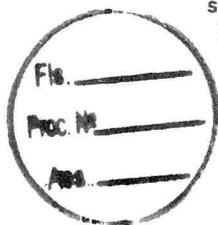

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


LJ TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 11.036.522/0001-60
LOURIZAN COSTA LIMA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:


079.943.3035/97

103 877143-91



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022– DL Nº 035/2022- EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 225/2022- DL Nº 035/2022- Processo Administrativo Nº 3007.2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 035/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ. nº 11.036.522/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 53.150,00(cinquenta e três mil cento e cinquenta reais).

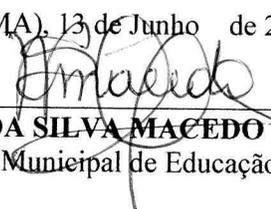
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2022 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2022.

Chapadinho (MA), 13 de Junho de 2022.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2876 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

AVISO ADIAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
 AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP
 AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
 TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.3007.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022-DL Nº 035/2022-EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 29/2022
 PORTARIA Nº 30/2022
 PORTARIA Nº 31/2022
 PORTARIA Nº 32/2022
 PORTARIA Nº 18/2022
 PORTARIA Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Município de Chapadina, Estado do Maranhão, através do Presidente e Equipe de Apoio, torna público o Adiamento da Abertura da TOMADA DE PREÇO nº 005/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado São José zona rural de Chapadina/MA, que estava marcado para o dia 16 de Junho de 2022, às 08:30 (oito e trinta) horas, PASSANDO A SUA ABERTURA PARA O DIA 17/06/2022, no mesmo horário e local. Fica este aviso apenso ao edital considerando assim a nova data para os interessados em participar do certame. Chapadina(MA), 13 de Junho de 2022. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP. Processo nº 1881/2022. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social"; Abertura: 27/06/2022 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 09 de Junho de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

Pregão Eletrônico nº 027/2022. Processo nº 2869/2022. Objeto: "Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de equipamentos hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadina"; Abertura: 27/06/2022 às 13:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 09 de Junho de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.3007.2022 Dispensa de Licitação nº 035/2022 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ. nº11.036.522/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA, no valor total de R\$ 51.365,00(cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 08 de Junho de 2022. **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022- DL Nº 035/2022-EDUCAÇÃOCONTRATO Nº 225/2022- DL Nº 035/2022- Processo Administrativo Nº 3007.2022ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 035/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: **L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA** CNPJ. nº **11.036.522/0001-60** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.150,00(cinquenta e três mil cento e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2022 a 13 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2022. Chapadina (MA), 13 de Junho de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 29 /2022

Dispõe Sobre a Retificação do edital de Aposentadoria nº23/2011 e portaria nº 10/2003 da servidora **MARIA LUIZA SOUSA**, dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58